



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE AMAMBAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**Departamento de Compras**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.492/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094532/2021  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0105/2021  
CONTRATO Nº 2.492/2021

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de um imóvel localizado na Rua Colombo, nº 807, Centro, medindo aproximadamente 950,36m<sup>2</sup>, na cidade de Amambai – MS, para instalação e funcionamento da Unidade Regional de Perícia e Identificação, Núcleo Regional de Criminalística, na cidade de Amambai – MS.

**CONTRATADA:** **IMOBILIARIA MUZZI EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 08.240.598/0001-06, registrada na JUCEMS sob nº 54200870402, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 3332, município de Amambai/MS, representado pelo Procurador Srº **Marçal Muzzi de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº 285.411.891-04 e RG nº 115654 SSP/MS com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 3332 centro, Amambai – MS.

**OBJETIVO:** REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO de Amambai – MS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 03.568.433/0001-36, intentando manter atualizados os dados inseridos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1ª Promotoria de Justiça de Amambai – MS, faz registrar a retificação da CLÁUSULA QUINTA do Contrato supracitado, passando a designar como fiscais de sua execução os servidores Daniel Luan Pereira Espindola, inscrito no CPF nº 023.051.461-83, com matrícula nº 16491-1 e Mirivalda Aparecida de Souza dos Santos, inscrita no CPF nº 024.625.521-89, com matrícula nº 8973-1, em substituição as servidoras **Simone Cardoso da Costa Arantes**, com matrícula nº 6673-5, CPF nº 939.647.651-04 e a servidora **Mayara Gutierrez Morais**, matrícula nº 2869-2, CPF nº 054.381.031-35, tendo em vista a troca de Ordenadores de Despesas responsáveis pela pasta bem como sua equipe de apoio se faz necessário a presente alteração dos fiscais de contrato.

**Prefeitura de Amambai - MS**

Rua Sete de Setembro, nº. 3244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE AMAMBAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**Departamento de Compras**

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

**FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL:** art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que *“a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), servindo apenas para fazer constar reajustes do valor do contrato ou para assentamento de medidas burocráticas (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93)”*.

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

Amambai – MS, 08 de março de 2021.

**LUCINEY MULLER BAMPI**  
Secretário Municipal de Gestão